



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULINÁRIAS AOS USUÁRIOS DO CRAS INTEGRANTES DO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para a realização das oficinas culinárias promovidas aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	02	R\$ 39,80	R\$ 79,60
02	MEL PURO DE ABELHA, POTE DE 500 GRAMAS	UN	04	R\$ 21,90	R\$ 87,60
03	AÇÚCAR MASCAVO PACOTE DE 1 KG	UN	01	R\$ 14,90	R\$ 14,90
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE COM 1KG	KG	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50
05	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UN	04	R\$ 0,57	R\$ 2,28
06	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	03	R\$ 13,40	R\$ 40,20
07	OVOS VERMELHOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	03	R\$ 6,00	R\$ 18,00
08	FRUTAS CRISTALIZADAS, MISTAS, EM CUBINHOS, EMBALAGEM DE 150G	UN	04	R\$ 5,20	R\$ 20,80
09	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	03	R\$ 4,95	R\$ 14,85
10	LEITE SEMI DESNATADO, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	02	R\$ 4,95	R\$ 9,90
11	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM 12 GRAMAS	UN	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60
12	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, VERMELHA, EMBALAGEM 12 GRAMAS	UN	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	AIPIM NOVO, DESCASCADO, LAVADO, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO	KG	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00
14	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	03	R\$ 8,90	R\$ 26,70
15	PIMENTÃO VERMELHO, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO	KG	01	R\$ 18,90	R\$ 18,90
16	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANJERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS	UN	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
17	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	UN	01	R\$ 10,20	R\$ 10,20
18	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA, EMBALAGEM DE 50G	UN	01	R\$ 6,50	R\$ 6,50
19	NOZ MOSCADA NATURAL, MOÍDA, POTE 25 GRAMAS	UN	02	R\$ 6,80	R\$ 13,60
20	CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G	UN	01	R\$ 13,30	R\$ 13,30
21	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 G	UN	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
22	GENGIBRE FRESCO, CLARO E FIRME	KG	0,200	R\$ 19,80	R\$ 3,96
23	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	01	R\$ 5,40	R\$ 5,40
24	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG.	UN	01	R\$ 6,70	R\$ 6,70
25	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML	UN	04	R\$ 5,90	R\$ 23,60
26	COCO RALADO, SECO, SEM AÇÚCAR, PACOTE 100 GRAMAS	UN	02	R\$ 4,30	R\$ 8,60
27	ALHO NOVO, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG	0,400	R\$ 29,00	R\$ 11,60
28	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 900 MLS	UN	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00
29	LARANJA PARA SUCO	KG	02	R\$ 4,90	R\$ 9,80
30	BATATA DOCE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	01	R\$ 5,25	R\$ 5,25
				TOTAL (R\$)	R\$ 604,14

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato ou até que exista saldo do objeto a ser entregue, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os usuários prioritários para o atendimento no SCFV são aqueles que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) e que também vivenciam situações de risco social ou violências.

O SCFV realiza atendimentos em grupo que englobam oficinas artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras atividades, com a finalidade de potencializar e qualificar as ações dos grupos.

As oficinas são realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através do CRAS.

Em parceria com a EMATER, é promovida uma oficina que envolve a elaboração de receitas culinárias diversas, sendo necessário disponibilizar os gêneros alimentícios para tal, que são o objeto da presente aquisição pleiteada.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, constando como item nº 194 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A política de Assistência Social, ao longo dos anos, tem realizado notáveis mudanças nas formas de atendimento à população que dela necessita, além de muitas transformações positivas no seu formato. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem se mostrado um sistema capaz de organizar a política de Assistência Social, de forma que os serviços, programas, projetos e outras ações se complementem, proporcionando integralidade no atendimento.

O SUAS tenta adequar o formato da sua oferta conforme demandas da sua população. Uma dessas mudanças é o desenvolvimento do trabalho social através de oficinas com grupos de usuários, que têm como foco principal o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, fazendo com que indivíduos se sintam partícipe de todo o processo para sua emancipação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTID MARÇO	QUANTID ABRIL	QUANTID MAIO	QUANTID JUNHO	QUANTID JULHO
01	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	02				
02	MEL PURO DE ABELHA, POTE DE 500 GRAMAS	UN	04				
03	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1 KG	UN	01				
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE COM 1KG	KG	05				
05	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UN	04				
06	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	01		01	01	
07	OVOS VERMELHOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX				01	02
08	FRUTAS CRISTALIZADAS, MISTAS, EM CUBINHOS, EMBALAGEM DE 150G	UN	04				
09	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT		01		01	01
10	LEITE SEMI DESNATADO, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT		02			
11	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM 12 GRAMAS	UN	04				
12	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, VERMELHA, EMBALAGEM 12 GRAMAS	UN	04				
13	AIPIIM NOVO, CONGELADO,DESCASCADO, LAVADO, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO	KG				01	01
14	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG				03	
15	PIMENTÃO VERMELHO, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO	KG				01	
16	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANJERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS	UN				03	
17	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	UN	01				
18	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA, EMBALAGEM	UN	01				



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DE 50G					
19	NOZ MOSCADA NATURAL, MOÍDA, POTE 25 GRAMAS	UN	02			
20	CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G	UN	01			
21	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 G	UN	01			
22	GENGIBRE FRESCO, CLARO E FIRME	KG			200g	
23	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	01			
24	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG.	UN	01			
25	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML	UN	04			
26	COCO RALADO, SECO, SEM AÇÚCAR, PACOTE 100 GRAMAS	UN	02			
27	ALHO NOVO, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG			400g	
28	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 900 MLS	UN	04			
29	LARANJA PARA SUCO	KG		500g		1,5kg
30	BATATA DOCE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG				01

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante a ser formalizada via email.

5.3. O endereço de entrega será na Rua Ampélio Carlotto, nº 74 (subsolo), Centro, no CRAS, telefone: (54) 3433-2913.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A aquisição do bem se dará através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021, através de menor preço.

8.2. Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade (anexo I);
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (anexo II);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 604,14 (seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 10343/103225

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.


Renata de Freitas Noronha
Agente Administrativo


Gisele Guerra
Secretário Municipal da Assistência Social
e Habitação